



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA
16 DE AGOSTO DE 2016

N. ° 17/2016

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: José Manuel Moreira Lopes e Prof.^a Maria Arlete Canário Taveira
da Costa Gouveia. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Dr.^a Silvia da Fonseca Silva e Prof.^a Sandra Maria Morais
Guedes Gonçalves. -----

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões nos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



SUMÁRIO

	Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
1 – XXVII Semana Cultural – Felicitação e agradecimento apresentados pela Senhora Vereadora do PPD/PSD, Prof.ª Maria Arlete Gouveia	3
II – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1 – AVAS – Associação Vinhos Aromas e Sabores de Santa Marta – Atribuição de Subsídio.....	3
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
Serviços de Tesouraria	
2 – Resumo dos Fluxos de Caixa de 28 de julho a 11 de agosto de 2016	4
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA	
3 – Pedido de Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Requerente: Manuel Cunha da Costa – Sever.....	5
4 – Pedido de Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Requerente: Edite Pinto Gonçalves Nogueira – Fontes.....	7
5 – Pedido de Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Requerente: Josefa da Costa Almeida Ferreira – Sever.....	9
6 – Pedido de Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Requerente: Hermengarda Augusta Gama Duarte Santos Tavares – Sever.....	11
UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO	
Serviços da Cultura	
7 – Agrupamento 687 do Corpo Nacional de Escutas de Fontes – Festas da Senhora do Viso 2016 – Pedido de Participação Financeira.....	13
APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO	
8 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião.....	14



I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**XXVII Semana Cultural – Felicitação e agradecimento
apresentados pela Senhora Vereadora do PPD/PSD,
Prof.ª Maria Arlete Gouveia**

1 – “ *Em nome das Vereadoras do Partido Social Democrata, a Vereadora presente na reunião, no período antes da ordem do dia, felicitou o Senhor Presidente da Câmara pelo sucesso das atividades desenvolvidas no âmbito da XXVII Semana Cultural. Ainda sobre este assunto, salientou o excelente trabalho realizado pela equipa de funcionários/colaboradores do Município que se mostrou organizada, flexível e muito disponível e referiu o extraordinário empenho das Juntas de Freguesias, das Associações e dos diversos Grupos que se envolveram na divulgação e partilha da cultura, do saber e dos sabores, do nosso concelho. A todos endereçou um sincero agradecimento.* -----

----- Santa Marta de Penaguião, 16 de agosto de 2016. -----

----- A Vereadora do PSD, Assinatura: Maria Arlete Canário Taveira Costa Gouveia.” -----

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**AVAS – Associação Vinhos Aromas e Sabores de Santa
Marta – Atribuição de Subsídio**

----- 1 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “No seguimento da constituição da nova e pioneira Associação em Santa Marta de Penaguião, a AVAS – Associação Vinhos Aromas e Sabores de Santa Marta, o Município, como

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 16 de agosto de 2016



impulsionador e parte interessada na constituição, propôs-se a participar, quer na criação da Associação e na primeira ação que os seus membros desenvolvessem em conjunto. -----
----- Desta forma e considerando que até agora tudo se realizou conforme previsto, proponho ao Exmo. Ex. Municipal que delibere de acordo com as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir uma participação no valor de 1500,00€ (mil e quinhentos euros)." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).** -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS
Serviços de Tesouraria**

Resumo dos Fluxos de Caixa de 28 de julho a 11 de agosto de 2016

----- 2 – Presente à reunião para conhecimento o Resumo dos Fluxos de Caixa de 28 de julho a 11 de agosto de 2016, o qual apresenta os seguintes valores: -----

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA			Data:	11/08/2016
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		333 230,81	Despesas Orçamentais (*)	3 952 787,87
Execução orçamental	154 540,37		Correntes	3 160 912,63
Operações de tesouraria	178 690,44		Capital	791 875,24
			(*) Compromissos	7 073 859,65
Receitas Orçamentais		4 307 743,99	Operações de tesouraria	251 844,47
Correntes	3 618 372,78		Saldo para o dia seguinte:	692 042,78
Capital	689 371,21		Execução orçamental	509 496,49
Operações de tesouraria		255 700,32	Operações de tesouraria	182 546,29
Total		4 896 675,12	Total	4 896 675,12

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----



DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

**Pedido de Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º
da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Requerente: Manuel Cunha da
Costa – Sever**

----- 3 – Presente à reunião requerimento do Senhor Manuel Cunha da Costa, na qualidade de comproprietário, a solicitar a emissão de certidão nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, para efeitos de celebração de uma escritura de partilha. -----

----- Sobe com informação dos Serviços Técnicos, com o seguinte teor: -----

----- “INTRODUÇÃO -----

----- Através do requerimento supra identificado, Manuel Cunha da Costa, na qualidade de comproprietário, solicitou o parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, e ulteriores alterações, para efeitos de celebração de uma escritura pública de compra e venda do prédio que passo a descrever: -----

----- 22/36 do prédio rústico situado no lugar da Arribã, com a área de 4937,00 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 282-A, da Freguesia de Sever, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1263. -----

----- PARECER -----

----- Enquadramento do pedido na Lei -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, “a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios”. -----

----- Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 16 de agosto de 2016

urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

----- Enquadramento do prédio nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

----- Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelo interessado e de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, localiza-se: -----

Artigo	Plano Vigente	Classificação de acordo com as plantas
282-A	PDM	O prédio rústico insere-se em <i>Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal</i>

----- 2.3. Especificidades do pedido -----

----- O pedido em questão, visa a ampliação do número de compartes no artigo infra na proporção de 2/36 avos a favor de Maria Nilde Pinto Teixeira, ficando os restantes 20/36 avos em nome da requerente. -----

----- 3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra e venda, visando a ampliação do número de compartes no artigo 282-A, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos). -----

----- Estes serviços técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, pelo que é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo Municipal que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida. -----

----- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, emitir parecer favorável, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----



**Pedido de Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º
da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Requerente: Edite Pinto
Gonçalves Nogueira – Fontes**

----- 4 – Presente à reunião requerimento da Senhora Edite Pinto Gonçalves Nogueira, na qualidade de proprietária/possuidora, a solicitar a emissão de certidão nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23/08, para efeitos de celebração de uma escritura de partilha. -----

----- Sobe com informação dos Serviços Técnicos, com o seguinte teor: -----

----- "INTRODUÇÃO -----

----- Através do requerimento supra identificado, Edite Pinto Gonçalves Nogueira, na qualidade de proprietária/possuidora, solicitou o parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e ulteriores alterações, para efeitos de celebração de uma escritura de justificação dos prédios que passo a descrever: -----

----- prédio rústico, sito no lugar de Baião, com a área de 1874 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 64-F, Freguesia de Fontes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 4008; -----

----- prédio rústico, sito no lugar de Baião, com a área de 3249 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 201-F, Freguesia de Fontes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 4012. -----

----- PARECER -----

----- Enquadramento do pedido na Lei -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/9, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", "a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

----- Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 16 de agosto de 2016



urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

----- Enquadramento do prédio nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

----- Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pela interessada e de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, os prédios rústicos a que se reporta o pedido em questão, localizam-se: -----

Artigo	Plano Vigente	Classificação de acordo com as plantas
64-F	PDM	O prédio rústico insere-se em espaços florestais de produção
201-F	PDM	O prédio rústico insere-se em espaços florestais de produção

----- 2.3. Especificidades do pedido -----

----- O pedido em questão, visa a ampliação do número de compartes nos artigos infra na proporção de 1/3 indivisos a favor da requerente. -----


----- 3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de justificação, visando a ampliação do número de compartes no artigo 64-F e 201-F, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos). -----

----- Estes serviços técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, pelo que é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo Municipal que emita parecer favorável à ampliação da compropriedade requerida. -----

----- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, emitir parecer favorável, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----



**Pedido de Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º
da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Requerente: Josefa da Costa
Almeida Ferreira – Sever**

----- 5 – Presente à reunião requerimento da Senhora Josefa da Costa Almeida Ferreira, na qualidade de proprietária/possuidora, a solicitar a emissão de certidão nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, para efeitos de celebração de uma escritura de partilha. -----

----- Sobre com informação dos Serviços Técnicos, com o seguinte teor: -----

----- "INTRODUÇÃO-----

----- Através do requerimento supra identificado, Josefa da Costa Almeida Ferreira, na qualidade de proprietária/possuidora, solicitou o parecer nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, e ulteriores alterações, para efeitos de celebração de uma escritura de justificação dos prédios que passo a descrever: -----

----- prédio rústico, sito no lugar Fundo da Costa, com a área de 3187 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 164-B, Freguesia de Sever, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião. -----

----- PARECER-----

----- Enquadramento do pedido na Lei-----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", "a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

----- Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

----- Enquadramento do prédio nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 16 de agosto de 2016



----- Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pela interessada e de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, localiza-se: -----

Artigo	Plano Vigente	Classificação de acordo com as plantas
164-B	PDM	O prédio rústico insere-se em espaços agrícolas

----- 2.3. Especificidades do pedido -----

----- O pedido em questão, visa a ampliação do número de compartes no artigo infra na proporção de 1/54 avos indivisos a favor da requerente. -----

----- 3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de justificação, visando a ampliação do número de compartes no artigo 164-B, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos). -----

----- Estes serviços técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, pelo que é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo Municipal que emita parecer favorável à ampliação da compropriedade requerida. -----

----- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, emitir parecer favorável, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----



**Pedido de Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º
da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Requerente: Hermengarda
Augusta Gama Duarte Santos Tavares – Sever**

----- 6 – Presente à reunião requerimento da Senhora Hermengarda Augusta Gama Duarte Santos Tavares, na qualidade de comproprietária/possuidora, a solicitar a emissão de certidão nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, para efeitos de celebração de uma escritura de partilha. -----

----- Sobe com informação dos Serviços Técnicos, com o seguinte teor: -----

----- INTRODUÇÃO -----

----- Através do requerimento supra identificado, Hermengarda Augusta Gama Duarte Santos Tavares, na qualidade de comproprietária/possuidora, solicitou o parecer nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, e ulteriores alterações, para efeitos de celebração de uma escritura de justificação dos prédios que passo a descrever: -----

----- prédio rústico, sito denomina “Alecrins”, com a área de 4500 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 117-B, Freguesia de Sever, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 87. -----

----- PARECER -----

----- Enquadramento do pedido na Lei -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, “a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios”. -----

----- Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----

----- Enquadramento do prédio nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 16 de agosto de 2016



----- Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pela interessada e de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, localiza-se: -----

Artigo	Plano Vigente	Classificação de acordo com as plantas
117-B	PDM	O prédio rústico insere-se em espaços agrícolas

----- 2.3. Especificidades do pedido -----

----- O pedido em questão, visa a ampliação do número de compartes no artigo infra na proporção de 1/7 avos indivisos a favor de: António Joaquim Gama Santos, João Carlos Gama Duarte Santos e da requerente. -----

----- 3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de justificação, visando a ampliação do número de compartes no artigo 117-B, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos). -----

----- Estes serviços técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, pelo que é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo Municipal que emita parecer favorável à ampliação da compropriedade requerida. -----

----- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, emitir parecer favorável, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----



UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Serviço da Cultura

**Agrupamento 687 do Corpo Nacional de Escutas de Fontes - Festas
da Senhora do Viso 2016 – Pedido de Participação Financeira**

----- 7 – Presente à reunião ofício do Agrupamento 687 do Corpo Nacional de Escutas de Fontes, registado sob o n.º 1648, de 10 de agosto do corrente ano, com o seguinte teor: -----

----- “Como é do conhecimento de V. Ex.^a realizar-se-á nos dias 2, 3 e 4 de setembro as festividades em Honra da Senhora do Viso. -----

----- Pela história e tradição, a festa em honra da Senhora do Viso é um evento que, claramente contribui para o desenvolvimento cultural, social, turístico e económico da freguesia e do concelho, pela capacidade de atração de pessoas oriundas das freguesias e concelhos vizinhos, bem como de toda a região sendo mesmo reconhecida por muitos como a “Romaria do Concelho”. -----

----- Porque se pretende acima de tudo dar continuidade à tradição o programa da festa para 2016 constará da tradicional alvorada de foguetes, do romper das bandas e respetiva arruada pelas ruas da freguesia, do concerto das bandas nos coretos do santuário, dos conjuntos musicais, do arraial e da procissão de triunfo em honra da Senhora do Viso. -----

----- Assim, face ao exposto, vimos por este meio, solicitar a V. Ex.^a um subsídio para minimizar os custos com a sua realização.” -----

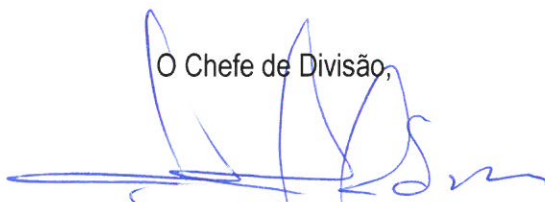
----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros).** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 8 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 10:30horas. -----

O Chefe de Divisão,



(António Augusto Amaral Sequeira)

O Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)